



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR nº 476/2.003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA TAXA DE LICENÇA DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização do Cadastro de Contribuintes da Taxa de Licença do Município de Treze de Maio, mediante os seguintes procedimentos:

§ 1º. Comprovação do exercício efetivo da atividade requerida, através de Declaração de Atividade remetida pelo próprio contribuinte.

§ 2º. Cancelamento da Inscrição Municipal, para aqueles contribuintes que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido.

Artigo 2º - A baixa do Crédito Tributário dos contribuintes que tiverem as suas inscrições canceladas será efetuada após comprovação por todos os meios possíveis, da impossibilidade de cobrança dos valores inscritos, a ser feito pela fiscalização, e após decisão proferida por comissão nomeada especificamente para tal fim, com aquiescência e homologação pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 18 de novembro de 2003.


Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças